

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida a C. L. D. F.  
Em, 20, 08, 08.

Assessoria de Plenário e Distribuição  
*[Assinatura]*  
Chefe da Assessoria  
Matr.: 10694/34

EM C I D O  
Em 20 / 08 / 08  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº 263 /08 -GAG

Brasília, 20 de agosto de 2008.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) crédito suplementar, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), a favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE.

O presente crédito destina-se aos subtítulos: Empréstimo a Empreendimento Economicamente Produtivo–Distrito Federal e Empréstimo Especial para o Desenvolvimento, com a finalidade de financiar a concessão de empréstimos referentes aos benefícios concedidos no âmbito dos Programas de Governo de Desenvolvimento, visando ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de emprego, renda, receita tributária e promover o desenvolvimento econômico e social, sustentável e integrado do Distrito Federal.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, sendo: R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), provenientes do ICMS PADES, Lei nº 1.314, de 19/12/96, combinado com o artigo 19, parágrafos 1º ao 8º, do Decreto nº 24.430, de 02/03/2004 e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de dividendos recebidos e a receber da TERRACAP, inciso II, do art. 2º do Decreto nº 24.594/2004 e incisos I e II do art. 1º, do Decreto nº 29.203, de 29/07/2008.

Assessoria de Plenário  
Recebi em 20/08/08 às 16:00  
*[Assinatura]*  
Assinatura

REGIME DE  
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ALÍRIO NETO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

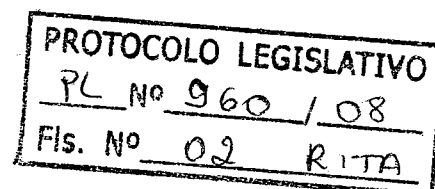
PROCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 960 / 08  
Fis. Nº 01 RITA

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, da Lei nº 4.073, de 28/12/2007, envio o anexo Projeto de Lei a essa Câmara Legislativa.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.



**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal



**PROJETO DE LEI Nº**

**PL 960/2008**

**DE 2008**

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

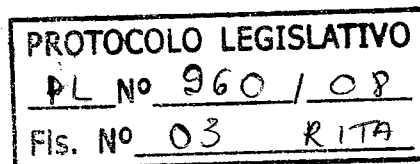
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar no montante de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente do ICMS PADES, Lei nº 1.314, de 19/12/96, e de dividendos recebidos e a receber da TERRACAP.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
99 DISTRITO FEDERAL				
99999 DISTRITO FEDERAL				
10000000 RECEITAS CORRENTES				240.000.000
	FISCAL			240.000.000
11000000 RECEITA TRIBUTÁRIA			235.000.000	
	FISCAL		235.000.000	
11100000 IMPOSTOS				
11130222 ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96		235.000.000		
	FISCAL	235.000.000		
13000000 RECEITA PATRIMONIAL			5.000.000	
	FISCAL		5.000.000	
13200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				
13220200 EMPRESAS		5.000.000		
	FISCAL	5.000.000		
			TOTAL	240.000.000
			FISCAL	240.000.000

PROCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 960 / 08  
 FIS. Nº 04 RITA

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

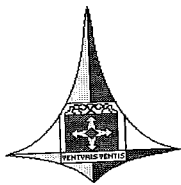
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
3900		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL							240.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
04 661	3900 9061	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS							95.000.000
04 661	3900 9061 0015	EMPRÉSTIMO A EMPREENHIMENTO ECONÔMICAMENTE PRODUTIVO - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	5	90	0	100	95.000.000
04 661	3900 9062	EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO							145.000.000
04 661	3900 9062 0001	EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO	99						
				F	5	90	0	100	145.000.000
TOTAL - FISCAL									240.000.000
TOTAL - GERAL									240.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b> <u>PL Nº 960 / 08</u> <u>Fis. Nº 05 RITA</u>
---



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007 (LDO/2008) apresento justificativa referente ao Projeto de Lei de abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUDEFE.

Os demonstrativos aos quais se refere à mencionada legislação constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Os recursos necessários ao atendimento do referido crédito decorrerão do excesso de arrecadação, sendo:

I - R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), provenientes do ICMS PADES, Lei nº 1.314, de 19/12/96, com o ingresso da receita na forma do artigo 19, parágrafos 1º ao 8º, do Decreto nº 24.430, de 02/03/2004 e

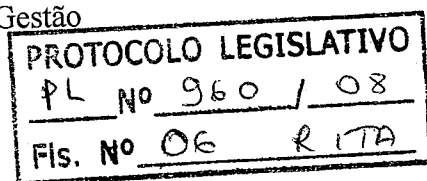
II - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de dividendos recebidos e a receber da TERRACAP, conforme inciso II, do art. 2º do Decreto nº 24.594/2004 e incisos I e II do art. 1º, do Decreto nº 29.203, de 29/07/2008.

O presente crédito será alocado nos subtítulos: Empréstimo a Empreendimento Economicamente Produtivo–Distrito Federal e Empréstimo Especial para o Desenvolvimento, com a finalidade de financiar a concessão de empréstimos referentes aos benefícios concedidos no âmbito dos Programas de Governo de Desenvolvimento, visando ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de emprego, renda, receita tributária e promover o desenvolvimento econômico e social, sustentável e integrado do Distrito Federal.

Para a abertura do crédito suplementar em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007.

Brasília, 15 de agosto de 2008.

**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento e Gestão





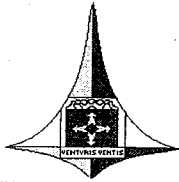
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Quadro Detalhamento Despesa**

Unidade Orçamentária 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
Mês de Referência Agosto

Exercício: 2008  
PSIOO010  
Posição em 14/08/2008

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
<b>Esfera 1</b>	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	04.661.3900.9061.0013	EMPRÉSTIMO A EMPREENHIMENTO ECONÔMICAMENTE PRODUTIVO - RA XXIX					
459066	100	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Esfera 1</b>	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	04.661.3900.9061.0014	EMPRÉSTIMO A EMPREENHIMENTO ECONÔMICAMENTE PRODUTIVO - RA XX					
459066	100	0	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Esfera 1</b>	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	04.661.3900.9061.0015	EMPRÉSTIMO A EMPREENHIMENTO ECONÔMICAMENTE PRODUTIVO - DISTRITO FEDERAL					
459066	100	0	22.274.743,00	0,00	15.794.468,00	6.480.274,44	6.480.274,44	0,56	6.480.274,44
459066	120	0	1.262.000,00	882.906,00	0,00	2.144.906,00	2.014.538,16	130.367,84	2.014.538,16
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.262.000,00</b>	<b>23.157.649,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.625.181,00</b>	<b>8.494.812,60</b>	<b>130.368,40</b>	<b>8.494.812,60</b>
<b>Esfera 1</b>	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	04.661.3900.9061.0017	EMPRÉSTIMO A EMPREENHIMENTO ECONÔMICAMENTE PRODUTIVO - RA XXIX - SIA					
459066	100	0	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Esfera 1</b>	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	04.661.3900.9062.0001	EMPRESTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO					
459066	100	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	FISCAL	<b>Programa Trabalho</b>	04.661.3900.9062.0002	FINANCIAMENTO DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS E PARA VIDEO.					
459066	100	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.930.000,00</b>	<b>23.157.649,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.293.181,00</b>	<b>36.664.976,66</b>	<b>1.628.204,34</b>	<b>36.664.976,66</b>

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 960 / 08  
FIS. Nº 07 RITA



Government of the Federal District  
Secretaria de Estado de Fazenda

PEC 01  
PR-00410002673-08  
MAT. 40688.0  
RUBRICA



**OFÍCIO**

Nº 538/2008-GAB/SEF

Brasília, 29 de julho de 2008

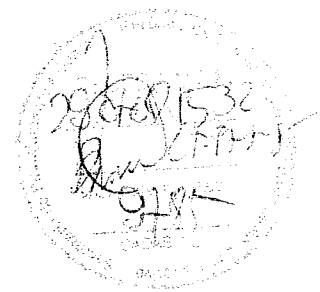
Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência o obséquo de viabilizar a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, nos programas de trabalho 04.661.3900.9061.0015 e 04.661.3900.9062.0001 conforme Nota de Crédito Adicional nº 00008, em anexo, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) provenientes do Excesso de Arrecadação do ICMS-PADES LEI 1314 DE 19.12.96, no valor de R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de Dividendos recebidos da Terracap.

Informo, por oportuno, que o crédito suplementar ora solicitado tem por objetivo financiar a concessão de empréstimos referentes aos benefícios concedidos no âmbito dos programas de governo de desenvolvimento do Distrito Federal financiados pelo FUNDEFE.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**RONALDO LAZARO MEDINA**



**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
PL Nº 060 / 08  
Fls. Nº 08 RITA



**RECEBIDO**  
/ / AS hs  
Rubrica/Matrícula

Senhor  
**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Brasília - DF

CONFERIDO  
Processo autuado com  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica



## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA

Natureza da Receita: 11130222 – ICMS PADES LEI Nº 1314 DE 19.12.96

Fonte de Recursos : 10000 – Ordinário Não Vinculado

Legislação Básica: Decreto nº 24.430/2004 e Decreto nº 28.852/2008;

Fato Gerador: Recolhimento de 70% do ICMS incentivado

LOA/2008: Não contemplado na LOA

PEC 04  
PR-004700002673/08  
MAT 40808 0  
RUBRICA

### 1. 1º semestre- ARRECAÇÃO MENSAL REALIZADA

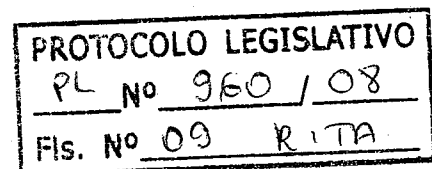
MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
janeiro	0,00	0,00
fevereiro	6.500.179,76	6.500.179,76
março	0,00	6.500.179,76
abril	22.432.601,50	28.932.781,26
maio	7.732.195,40	36.664.976,66
junho	0,00	36.664.976,66
<b>EXCESSO</b>	-	<b>36.664.976,66</b>
<b>TOTAL</b>	<b>36.664.976,66</b>	-

Fonte: SIGGO

### 2. 2º semestre - ARRECAÇÃO MENSAL PROJETADA

MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
julho	0,00	36.664.976,66
agosto	30.566.337,76	67.231.314,42
setembro	96.000.000,00	163.231.314,42
outubro	23.922.895,19	187.154.209,61
novembro	24.072.897,19	211.227.106,80
dezembro	23.772.893,20	235.000.000,00
<b>EXCESSO</b>	0,00	<b>235.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>198.335.023,34</b>	-

Fonte: SUREC



PEÇA 05  
PR-00410002673  
MAT. 40688 0  
RUBRICA

Natureza da Receita: 13220000 – **DIVIDENDOS**  
Fonte de Recursos : 10000 – Ordinário Não Vinculado  
Legislação Básica: Inc. II, Art. 2º do Decreto nº 24.594/2004.  
Fato Gerador: Dividendos Recebidos - Terracap  
LOA/2008: Não contemplado na LOA

**3. 2º semestre - ARRECAÇÃO MENSAL REALIZADA E  
PROJETADA**


MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
julho	0,00	0,00
agosto	2.282.407,61	2.282.407,61
setembro	2.717.592,39	5.000.000,00
outubro	0,00	5.000.000,00
novembro	0,00	5.000.000,00
dezembro	0,00	5.000.000,00
<b>EXCESSO</b>	-	<b>5.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	-

Fonte: Terracap

A previsão de recolhimento de 70% do ICMS, Tabela 2, baseia-se na sistemática estabelecida nos §§ 1º ao 8º do art. 19 do Decreto nº 24.430, de 02/03/2004 e no disposto nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 29.203 de 29/07/2008. A Tabela 3 demonstra a receita de Dividendos recebidos e a receber da Terracap, repassados em 02 (duas) parcelas, conforme estabelecido na 157ª Assembléia Geral Extraordinária.

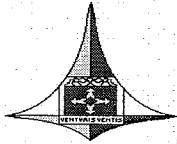
  
**Suelly Gomes de Lima**  
Chefe  
MUFES/SENA/DIDAH/SUTES/SEF

Responsável pela elaboração

  
**Ronaldo Lazaro Medina**  
Secretário de Estado de  
Fazenda do DF

Secretário de Estado de Fazenda

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RL Nº 960 / 08  
Fis. Nº 10 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA	AC Nº
	15/08/2008	585

PROCESSOS:  
410.002.673/2008

INTERESSADO:

VALOR EM R\$

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE

240.000.000

TOTAL R\$	240.000.000
-----------	-------------

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ICMS/PADES)

FONTE DE RECURSOS:

100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

FINALIDADE:

FINANCIAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS REFERENTES AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO DE DESENVOLVIMENTO, VISANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DA ECONOMIA LOCAL NA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E NA EFETIVA GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, RECEITA TRIBUTÁRIA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: VALÉRIO PEREIRA MUNIZ

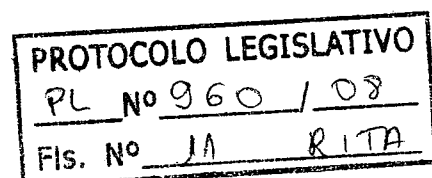
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES

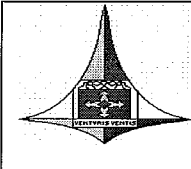
SUBSECRETARIO : JOSÉ AGMAR DE SOUZA

RECEBI OS ORIGINAIS E DISQUETE PARA PUBLICAÇÃO

BRASÍLIA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2008

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI	DATA	AC Nº
	15/08/2008	585

PROCESSOS:  
410.002.673/2008

INTERESSADO:

VALOR EM R\$

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE

240.000.000

TOTAL R\$	240.000.000
-----------	-------------

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ICMS/PADES)

FONTE DE RECURSOS:

100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

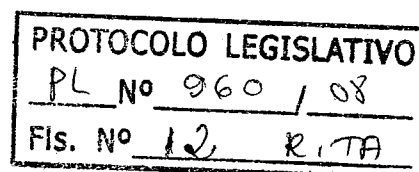
FINALIDADE:

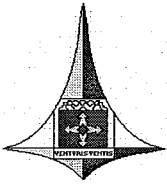
FINANCIAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS REFERENTES AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO DE DESENVOLVIMENTO, VISANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DA ECONOMIA LOCAL NA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E NA EFETIVA GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, RECEITA TRIBUTÁRIA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: VALÉRIO PEREIRA MUNIZ

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES

SUBSECRETARIO : JOSÉ AGMAR DE SOUZA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



E.M.  
Nº 025 /08-GAB/SEPLAG

Brasília, 18 de agosto de 2008.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) crédito suplementar, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), a favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE.

O presente crédito destina-se aos subtítulos: Empréstimo a Empreendimento Economicamente Produtivo–Distrito Federal e Empréstimo Especial para o Desenvolvimento, com a finalidade de financiar a concessão de empréstimos referentes aos benefícios concedidos no âmbito dos Programas de Governo de Desenvolvimento, visando ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de emprego, renda, receita tributária, e promover o desenvolvimento econômico e social, sustentável e integrado do Distrito Federal.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, sendo: R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), provenientes do ICMS PADES, Lei nº 1.314, de 19/12/96, combinado com o artigo 19, parágrafos 1º ao 8º, do Decreto nº 24.430, de 02/03/2004 e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de dividendos recebidos e a receber da TERRACAP, inciso II, do art. 2º do Decreto nº 24.594/2004 e incisos I e II do art. 1º, do Decreto nº 29.203, de 29/07/2008.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, da Lei nº 4.073, de 28/12/2007, proponho o envio o Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

  
**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Digníssimo Governador do Distrito Federal  
NESTA

